

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 855, DE 2008 (MENSAGEM N° 273/2008)

Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Bolívia para a Construção de uma Ponte Internacional sobre o Igarapé Rapirrã entre as Cidades de Plácido de Castro e Montevideo, celebrado em La Paz, em 17 de dezembro de 2007.

Autora: Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional

Relator: Deputado ILDERLEI CORDEIRO

I - RELATÓRIO

O presente projeto de decreto legislativo em análise aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Bolívia, celebrado em La Paz, no dia 17 de dezembro de 2007, para a construção de uma ponte internacional sobre o Igarapé Rapirrã, entre as cidades de Plácido de Castro, no Estado do Acre, e Montevideo, no Departamento boliviano de Pando.

Estabelece que ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

II - VOTO DO RELATOR

O Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Bolívia, celebrado em La Paz, em 17 de dezembro de 2007, tem como objetivo construir uma ponte internacional sobre o Igarapé Rapirrã, entre as cidades de Plácido de Castro, no Estado do Acre, e Montevideo, no Departamento boliviano de Pando. Essa obra facilitará o tráfego rodoviário internacional de passageiros e de carga entre os dois Países.

O documento em tela estabelecerá que o Brasil será responsável pelos custos decorrentes da elaboração dos estudos e projetos de engenharia, bem como pela construção da obra. Cada País será responsável pelos respectivos acessos à ponte e às obras complementares, incluindo os custos relativos às desapropriações necessárias à implantação do empreendimento em seus respectivos territórios.

Além disso, o Acordo em questão prevê a criação de uma Comissão Mista entre os países irmãos que se encarregará do planejamento e acompanhamento das obras até a conclusão, com representantes brasileiros e bolivianos.

Com a construção da ponte, Brasil e Bolívia terão uma ligação viária fundamental para o estabelecimento de um sistema interligado de passo de fronteira melhorando, assim, as condições de trocas comerciais bilaterais e combate às atividades ilícitas na região. Além disso, essa obra é importante para dar maior segurança e funcionalidade ao tráfego internacional de pessoas e veículos.

Dessa forma, acreditamos que os termos do Acordo preenchem os requisitos necessários para a construção da referida ponte, que visa também fortalecer a confiança mútua para melhor desenvolver novas atividades de natureza social e econômica para as localidades fronteiriças.

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de
Decreto Legislativo nº 855, de 2008.

Sala da Comissão, em 10 de outubro de 2008.

Deputado ILDERLEI CORDEIRO
Relator